



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**PROCESSO Nº: 23086.005123/2026-87**

**ASSUNTO: Regulamentação da eleição para Reitor, Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas**

**OBSERVAÇÕES:**

DIAMANTINA/MG, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 29/04/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2093843** e o código CRC **D1D5E0F8**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba,  
Diamantina/MG - CEP 39100-000



**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.005123/2026-87

SEI nº 2093843



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Reitoria

OFÍCIO Nº 1/2026/REITORIA

Diamantina, 27 de abril de 2026.

Ao Conselho Universitário

**Assunto:** Proposição de instituição de Comissão Especial para regulamentação e condução do processo eleitoral para Reitor e Vice-Reitor e de Diretores e Vice-diretores de unidades acadêmicas da UFVJM.

Senhoras Conselheiras, Senhores Conselheiros,

No exercício das atribuições da Reitoria e em atenção ao compromisso institucional com a legalidade, a transparência, a participação democrática e o fortalecimento da autonomia universitária, encaminho à apreciação deste Egrégio Conselho Universitário proposta de instituição de Comissão Especial destinada à regulamentação e organização do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor e de diretores e vice-diretores de unidades acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

A presente iniciativa fundamenta-se no artigo 12, inciso XIX, do [Estatuto da UFVJM](#), que atribui ao Conselho Universitário a competência para instituir a Comissão Eleitoral responsável pela consulta à comunidade acadêmica, mediante sufrágio secreto e universal.

Fundamenta-se, igualmente, na [Lei nº 15.367](#), de 30 de março de 2026, especialmente em seu artigo 105, que estabelece a eleição direta por chapas para Reitor e Vice-Reitor e Diretores e Vice-diretores de unidades acadêmicas pelas universidades federais, com participação da comunidade acadêmica composta por docentes, técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados, assegurando que o processo eleitoral seja regulamentado por colegiado constituído especificamente para esse fim, observadas a autonomia universitária e a legislação vigente.

Nos termos do §1º do referido dispositivo legal, cabe à universidade constituir colegiado próprio para regulamentar o processo eleitoral, inclusive quanto à definição do peso do voto dos diferentes segmentos, enquanto o §2º atribui a esse colegiado a responsabilidade de homologar o resultado eleitoral e encaminhar formalmente a chapa eleita à Presidência da República ou à Reitoria, no caso da eleição para os cargos de diretor e vice-diretor de unidade acadêmica.

Diante desse novo marco legal e da responsabilidade institucional que se impõe à UFVJM, torna-se necessária a constituição célere de Comissão Especial capaz de elaborar proposta normativa robusta, democrática e juridicamente segura.

**Assim, proponho a criação de Comissão Especial de Regulamentação e Organização de resolução que organize os processos eleitorais para Reitor e Vice-Reitor e de diretores e vice-diretores de unidades acadêmicas da UFVJM, com as seguintes atribuições:**

I – Elaborar minuta de resolução normativa disciplinando o processo eleitoral;

II – Definir critérios de elegibilidade, inscrição, campanha, votação, apuração, recursos e homologação;

III – Propor sistemática de participação e peso eleitoral dos segmentos da comunidade acadêmica, em consonância com a legislação;

IV – Organizar, supervisionar e assegurar a lisura, publicidade e legitimidade do processo.

V – Avaliar a eventual participação de representantes de entidades da sociedade civil, nos termos legais;

**Sugestão de composição da Comissão:**

I – 04 (três) representantes docentes;

II – 02 (um) representante dos servidores técnico-administrativos em educação;

III – 01 (um) representante discente regularmente matriculado;

IV – 01 (um) membro com reconhecida experiência jurídico-normativa ou em governança institucional.

Recomenda-se que a composição observe representatividade multicampi, pluralidade institucional, diversidade de segmentos e ausência de conflito de interesses.

A constituição desta Comissão representa medida necessária para que a UFVJM se antecipe às exigências legais, preserve sua autonomia, fortaleça sua governança democrática e conduza o processo sucessório de forma legítima, transparente e participativa.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à deliberação deste Conselho Universitário.

Atenciosamente,

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 29/04/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2093846** e o código CRC **BC1DF29A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005123/2026-87

SEI nº 2093846

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000